



SINDICATO DOS PROFESSORES DA MADEIRA

membro da FENPROF e da CGTP-IN

Calçada da Cabouqueira, n.º 22

9000-171 FUNCHAL

Telefone: 291 206360 /1 * Fax: 291 206369

ELEIÇÃO DOS CORPOS GERENTES DO SPM - TRIÉNIO DE 2021/2024

REGULAMENTO ELEITORAL

I – CONDIÇÕES GERAIS

1. Compete à Mesa da Assembleia Geral convocar os associados para o ato eleitoral, a realizar das 00h00 às 24h00, do dia 13 de maio de 2021, através de edital/convocatória a publicar com 75 dias de antecedência, nos dois jornais mais lidos da Região.
2. Podem votar e ser eleitos todos os sindicalizados em pleno gozo dos seus direitos sindicais. Consideram-se associados em pleno gozo dos direitos sindicais, os sócios que tenham quotas pagas até ao mês anterior àquele em que for convocada a Assembleia Geral Eleitoral.
3. Podem apresentar listas concorrentes às eleições todos os sindicalizados com quotas em dia, de acordo com o ponto anterior.
4. A votação poderá ser presencial ou por via eletrónica não presencial, nos termos definidos neste regulamento.
5. Cada sindicalizado só pode pertencer a uma lista, não podendo candidatar-se a mais de um dos órgãos do SPM.
6. Todos os candidatos aos Corpos Gerentes do SPM devem apresentar termo individual ou coletivo de aceitação de candidatura.

II – COMISSÃO ELEITORAL

1. A Comissão Eleitoral será constituída pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral e por 2 representantes de cada lista, que terá como principal função apurar os resultados eleitorais e assegurar a sua publicação dentro do prazo de 4 dias, após a realização do ato eleitoral e o seu encaminhamento para os órgãos oficiais competentes.
 2. A Comissão Eleitoral tem ainda como funções:
 - a) promover a verificação dos cadernos eleitorais e o acesso aos mesmos por todas as listas concorrentes;
 - b) garantir a divulgação dos programas das listas candidatas, em igualdade de condições;
 - c) assegurar a todas as listas igual acesso aos meios técnicos e recursos do Sindicato;
 - d) fiscalizar o normal curso da campanha eleitoral e do ato eleitoral;
 - e) promover a elaboração dos boletins de voto;
 - f) fixar o número de mesas de voto e promover a respetiva constituição;
 - g) deliberar sobre o horário de funcionamento da Assembleia Eleitoral e localização das mesas de voto;
 - h) presidir ao ato eleitoral;
 - i) julgar as reclamações ao exercício dos direitos dos eleitores;
 - j) promover o envio às mesas de voto dos cadernos eleitorais e dos boletins de voto, até 48 horas antes do ato eleitoral.
-



SINDICATO DOS PROFESSORES DA MADEIRA

membro da FENPROF e da CGTP-IN

Calçada da Cabouqueira, n.º 22

9000-171 FUNCHAL

Telefone: 291 206360 /1 * Fax: 291 206369

III – VOTOS POR VIA ELETRÓNICA NÃO PRESENCIAL

1. Dada a situação sanitária atual e a necessidade de adotarmos comportamentos que dificultem, ao máximo, a propagação do vírus responsável pela Covid-19, poder-se-á votar por via eletrónica não presencial, de acordo com os seguintes procedimentos:

- a) O voto por esta via realiza-se no dia **13 de maio, entre as 00h00 e as 24h00**. Fora desse período, não será possível realizar este tipo de votação;
- b) O docente sindicalizado recebe no seu mail um código de acesso a uma plataforma de voto pela internet;
- c) Entra na referida plataforma com o número de Associado;
- d) Acede eletronicamente à plataforma de votação relativa aos corpos gerentes do SPM, registando a sua intenção de voto.
- e) Através do mesmo endereço eletrónico, poderá recuperar a sua senha, no caso de a perder ou de a correspondência se extraviar.
- f) No sentido de garantia de segurança, credibilidade e fiabilidade de todo o processo, o registo do voto não contém qualquer informação sobre a identidade do votante.
- g) Os associados aposentados e os que não têm ou não indicaram ao SPM um endereço eletrónico receberão as suas senhas por correio.

2. Para os associados que pretendam votar presencialmente, haverá duas mesas de voto convencionais: uma na sede do SPM e a outra na Escola Básica e Secundária Professor Dr. Francisco Freitas Branco, na Ilha do Porto Santo.

IV – APURAMENTO DOS RESULTADOS

1. Os resultados dos votos presenciais e por via eletrónica não presencial serão enviados ao presidente Comissão Eleitoral, até final do dia 14 de maio.

2. A Comissão Eleitoral proclamará como lista vencedora, para cada órgão associativo, aquela que obtenha maior número de votos.

3. A Constituição do Conselho Fiscal é apurada pelo método de Hondt nos termos do artigo 45.º dos Estatutos.

4. Concluído, em definitivo, o apuramento dos resultados, o Presidente da Comissão Eleitoral deve:

- a) afixar na sede do SPM os resultados finais;
- b) comunicar os resultados ao representante de cada lista na comissão eleitoral;
- c) enviar no prazo de dez dias, para o organismo e os fins definidos na lei sindical em vigor, os nomes dos membros dos Corpos Gerentes bem como uma cópia da ata da Assembleia Eleitoral.

5. Os eleitos consideram-se em exercício a partir da tomada de posse, que terá lugar entre o 4.º e o 15.º dias posteriores ao apuramento definitivo dos resultados do ato eleitoral.

FIM
